DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Quinta-feira, 06 de abril de 2023 **Ano VI | Edição nº 690** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Ratificação 2
Atas de Sessões 2
Decisão do Prefeito 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ocauçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ocaucu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 3.515/2023 DE 06 DE ABRIL DE 2.023

(DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO ORIUNDO DO EDITAL Nº. 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110, V, da Lei Orgânica do Município de Ocauçu-SP;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 3.193/2022, que dispõe sobre o ajuste do período de suspensão da contagem dos prazos de validade dos concursos públicos em razão dos impactos econômicos decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da covid-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no item 19.6, do Edital do Concurso Publico nº. 001/2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais de transparência, legalidade, eficiência e impessoalidade.

DECRETA:

Artigo 1.° - Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Município de Ocauçu, correspondente ao Edital n.º 001/2019, homologado em 04/09/2019 e publicado na data de 04/09/2019, na edição nº. 128, ano II do Diário Oficial do Município de Ocauçu-SP.

Artigo 2.° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 06 DE ABRIL DE 2023.

João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Atendendo ao artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** levada a efeito nos autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023**, com fundamento no artigo **24, Inciso II, da Lei 8.666/93**, a fim de proceder-se à **AQUISIÇÃO DE MATERIAISPEDAGÓGICOS-BRINQUEDOS , TAPETEE GIBITECA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE OCAUÇU**, junto a empresa, **ADRIANO DOS SANTOS MARTINS** CNPJ nº 39.735.836/0001-70, com sede na Rua Moacir Falagusta nº 2351,Bairro Tropical – Franca/SP – CEP.: 14.407-061, pelo preço total de **R$ 10.308,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E OITO REAIS)**

Publique-se.

OCAUÇU, 05 DE ABRIL DE 2023.

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE OCAUÇU

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Atendendo ao artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023** levada a efeito nos autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022**, com fundamento no artigo **24, Inciso II, da Lei 8.666/93**, a fim de proceder-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO TREVO MUNICIPAL**, junto a empresa **EDSON RICARDO ARAUJO 200247741841,** CNPJ nº 45.125.717/0001-06, com sede na Rua Mario Sala, nº 141 – Sala A – Mario Colombo, na cidade de Ocauçu/SP – CEP.: 17540-228, pelo preço total de **R$ 17.160,00 (DEZESSETE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).**

Publique-se.

OCAUÇU, 03 DE ABRIL DE 2023.

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE OCAUÇU

.....

Atas de Sessões

ANALISE DE RECURSO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

OBJETO: *"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDIANTE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DE PEDREIRO E SERVENTE PARA PEQUENAS OBRAS E PEQUENOS SERVIÇOS NO MUNICIPIO, PARA O PERIODO DE 12 MESES, conforme descrição detalhada no anexo II"*

DATA DA REUNIÃO: 05/04/2023.

HORÁRIO: 16:00 horas

No dia e hora supramencionados, na sala de licitações da **PREFEITURA DE OCAUÇU/SP**, realizou-se reunião para "ANALISE DE RECURSO" interposto pela empresa RODRIGI GODOY EIRELI - EPP, com a presença dos integrantes da Comissão de Licitações, que lavram suas assinaturas na forma de rigor.

Aberta a reunião, passaram a análise.

A empresa RODRIGO GODOY EIRELI - EPP, participante do certame em epígrafe, devidamente registrada sob o

CNPJ nº 21.706.616/0001-52, com sede na Rua Edson Fabiano Rodrigues, nº 169, Residencial Granja Cecilia, Bauru/SP, inconformada com o resultado do processo licitatório do Pregão Presencial 12/2023, interpôs Recurso Administrativo pugnando pela inabilitação da empresa MARGINO CONSTRUTORA LTDA e TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

PRELIMINARMENTE:

QUANTO À TEMPESTIVIDADE

Vale ressaltar que o item 7.4 do edital estabelece prazo para recurso para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recurso, desde que o faça motivadamente, sob pena de preclusão do direito de recorrer.

***7.4** – Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Ocauçu para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;*

A empresa RODRIGO GODOY EIRELI – EPP, enviou o Recurso (conforme e-mail) no dia 05 de abril de 2023 as 12:00 horas, ou seja, após o término do prazo legal, já que a sessão foi realizada no dia 30/03/2023 as 09:00 horas, o prazo para recurso de 3 (três) dias uteis começou a vigorar no dia 31/03/2023 encerando-se no dia 04/04/2023, restando clara a intempestividade.

Os tribunais superiores pátrios têm sido enfáticos ao afirmarem que recurso intempestivo é recurso inexistente, não produzindo efeitos quando não observados o tempo e a forma correta:

Ementa: RECURSO DE REVISTA INTEMPESTIVO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INEXISTENTES. NÃO-INTERRUPÇÃO DO PRAZO RECURSAL. **O ato judicial de recorrer praticado pela parte, como a oposição de embargos de declaração, somente produz efeitos se for realizado no tempo e no modo corretos**. Em conseqüência, caso não observados esses requisitos, o recurso não merecerá conhecimento, pois ele é juridicamente inexistente ou ineficaz. Em ambas as hipóteses, a conclusão é a mesma: o recurso inexistente ou ineficaz não produz os efeitos legais a que se destina. Assim, a oposição intempestiva dos Embargos de Declaração não tem o efeito de interromper o prazo para a interposição do Recurso de Revista. Recurso de Revista de que não se conhece.

Encontrado em: 5ª Turma DEJT 26/08/2011 - 26/8/2011 RECURSO DE REVISTA RR 459004420095080001 45900-44.2009.5.08.0001 (TST) João Batista Brito Pereira

DA DECISÃO.

1. Por fim, baseando-se nos princípios da proposta mais vantajosa para administração, da economicidade, da moralidade, e de transmitir transparências nas minhas decisões, decido:

a) Não receber o Recurso por ser intempestivo;

b) Não analisar o mérito pela intempestividade do Recurso**;** e

c) Repassar o entendimento do Pregoeiro a apreciação da Autoridade Superior, para no caso de entendimento no mesmo sentido, adotar as medidas necessárias a consecução do objetivo do presente certame, ou, em caso contrário reformar o ato aqui praticado.

Ocauçu, 05 de Abril de 2023

JOÃO PAULO SOARES
Pregoeiro

ROBINSON GOMES DE REZENDE
Membro

HELOISA CRISTINA COLOMBO
Membro

NOVA CLASSIFICAÇÃO
DEPOIS DE ANALISADAS AS AMOSTRAS

AÇOUGUE DELIRA LTDA – CNPJ Nº 03.589.428/0001-00
Itens 140, 152, 154

LIDER NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA – CNPJ Nº 20.641.902/0001-14
Itens 35, 51 e 52

AVENIDÃO SUPERMERCADOS EIRELLI – CNPJ Nº 20.292.670/0001-36
Itens 130, 131, 134, 137 e 150

F.PEREIRA ALIMENTOS ME – CNPJ Nº 36.198.369/0001-06
Item 151

.....

Decisão do Prefeito

DESPACHO DO PREFEITO

Vistos.

Acolho a decisão da Comissão de Licitações sobre a intempestividade do recurso interposto pela empresa RODRIGO GODOY EIRELI – EPP, mantendo inalterada as decisões e atos praticados no Pregão Presencial 12/2023.

Dê-se ciência aos interessados, inclusive do prosseguimento do certame.

Cumpra-se.

Ocauçu/SP, 06 de abril de 2023.

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal

.....